

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui o protocolo de prevenção, preparação, monitoramento e contingência para eventos hidrometeorológicos associados ao fenômeno el niño no âmbito do porto organizado de itajaí, aprova o plano de prevenção e contingência el niño 2026/2027 e estabelece níveis de alerta e resposta operacional.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições legais, regulamentares e estatutárias que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, especialmente quanto às competências atribuídas à Administração do Porto Organizado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e suas alterações;

CONSIDERANDO o dever de adotar medidas destinadas à segurança, eficiência, regularidade e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Porto Organizado;

CONSIDERANDO a confirmação do fenômeno climático El Niño e as projeções de alteração do regime pluviométrico na Região Sul do Brasil, com potencial incremento da ocorrência de precipitações intensas e persistentes;

CONSIDERANDO as características hidrológicas, hidrográficas, sedimentológicas e operacionais do Complexo Portuário de Itajaí e a sua inserção no estuário do Rio Itajaí-Açu;

CONSIDERANDO o histórico regional de inundações, elevação extraordinária do nível do rio, aumento de vazão e velocidade de corrente, transporte e deposição de sedimentos e demais eventos capazes de afetar a infraestrutura portuária e os acessos aquaviários;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, coordenadas e tecnicamente fundamentadas para preservação da segurança da navegação, continuidade operacional, proteção da infraestrutura e redução do tempo de resposta após eventos hidrometeorológicos extremos;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Especial de acompanhamento e monitoramento dos possíveis impactos do fenômeno El Niño sobre a infraestrutura e as operações do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, precaução, planejamento, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e gestão de riscos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Porto Organizado de Itajaí, o PROTOCOLO DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS HIDROMETEOROLÓGICOS ASSOCIADOS AO FENÔMENO EL NIÑO – PROTOCOLO EL NIÑO PORTO DE ITAJAÍ 2026/2027.

Art. 2º Fica aprovado, na forma do Anexo I desta Resolução, o PLANO DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E CONTINGÊNCIA EL NIÑO 2026/2027, instrumento técnico-operacional destinado à organização das ações preventivas e de resposta da Autoridade Portuária.

Art. 3º São objetivos do Protocolo:

- I – preservar a vida e a integridade física dos trabalhadores, usuários e demais pessoas presentes na área do Porto Organizado;
- II – garantir, na máxima extensão tecnicamente possível, a segurança da navegação e das operações portuárias;
- III – assegurar a continuidade das atividades portuárias essenciais;
- IV – reduzir a vulnerabilidade da infraestrutura portuária aos efeitos de inundações, enxurradas, elevação do nível do rio, aumento da vazão e da velocidade de corrente, ventos intensos, ressacas e eventos correlatos;
- V – antecipar e identificar alterações hidrográficas, batimétricas e sedimentológicas nos acessos aquaviários;
- VI – estabelecer fluxo decisório previamente definido para situações de risco;
- VII – instituir níveis objetivos e progressivos de alerta e resposta;
- VIII – reduzir o tempo necessário à recuperação da capacidade operacional após eventos extremos;
- IX – integrar os agentes públicos e privados que atuam no Complexo Portuário de Itajaí;
- X – assegurar o registro e a rastreabilidade técnica das decisões adotadas pela Autoridade Portuária.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE ALERTA

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes níveis de alerta:

- I – NÍVEL VERDE – VIGILÂNCIA;
- II – NÍVEL AMARELO – PREPARAÇÃO;
- III – NÍVEL LARANJA – CONTINGÊNCIA;

IV – NÍVEL VERMELHO – EMERGÊNCIA.

§ 1º Os níveis de alerta serão definidos a partir da análise integrada, entre outros, dos seguintes indicadores:

- I – previsão e precipitação pluviométrica observada na Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí-Açu;
- II – precipitação acumulada nas últimas 24, 48, 72 e 168 horas;
- III – níveis hidrométricos observados e projetados;
- IV – vazão fluvial;
- V – velocidade e direção da corrente no canal de acesso, bacia de evolução e áreas de manobra;
- VI – nível de maré e ocorrência de maré meteorológica;
- VII – velocidade e direção dos ventos;
- VIII – condições marítimas e previsão de ressaca;
- IX – condições batimétricas e hidrográficas dos acessos aquaviários;
- X – concentração, densidade e comportamento dos sedimentos, inclusive depósitos de lama fluida;
- XI – integridade e disponibilidade da infraestrutura portuária;
- XII – alertas e avisos emitidos pelos órgãos oficiais de meteorologia, hidrologia e proteção e defesa civil.

§ 2º A alteração do nível de alerta não dependerá da ocorrência simultânea de todos os indicadores previstos no § 1º.

§ 3º A Comissão Especial poderá recomendar a alteração do nível de alerta sempre que a análise integrada dos dados indicar risco relevante à infraestrutura ou às operações portuárias.

§ 4º Em situação de risco iminente, o Superintendente do Porto ou autoridade formalmente designada poderá determinar imediatamente a elevação do nível de alerta, independentemente de reunião prévia da Comissão Especial.

CAPÍTULO III

DA SALA DE SITUAÇÃO

Art. 5º Fica instituída a SALA DE SITUAÇÃO HIDROPORTUÁRIA DO PORTO DE ITAJAÍ, de caráter temporário e operacional, a ser ativada nos Níveis Laranja e Vermelho e, facultativamente, no Nível Amarelo.

Art. 6º A Sala de Situação terá por finalidade:

- I – centralizar informações meteorológicas, hidrológicas, hidrográficas e operacionais;
- II – consolidar dados provenientes dos órgãos e instituições participantes;
- III – avaliar continuamente a evolução do evento;
- IV – subsidiar tecnicamente as decisões da Autoridade Portuária;
- V – coordenar ações de preparação, resposta e recuperação;
- VI – produzir boletins de situação;
- VII – registrar as decisões, recomendações e medidas adotadas.

Art. 7º Poderão ser convidados a integrar a Sala de Situação representantes dos terminais portuários, operadores, praticagem, Autoridade Marítima, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, municípios da região, órgãos ambientais, universidades e demais instituições cuja participação seja considerada tecnicamente relevante.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E OPERACIONAIS

Art. 8º A Superintendência do Porto de Itajaí manterá sistema de acompanhamento permanente das condições meteorológicas, hidrológicas, hidrográficas e operacionais capazes de afetar o Porto Organizado de Itajaí.

Art. 9º Serão priorizadas ações destinadas ao monitoramento da vazão fluvial e da velocidade da corrente nos acessos aquaviários e áreas de manobra, bem como a fiscalização prévia de objetos e equipamentos que se situam nas margens dos rios que desembocam no canal de acesso e que podem representar eventual e futuro risco à navegação.

Parágrafo único. A Superintendência do Porto de Itajaí poderá instalar, contratar, compartilhar ou integrar sistemas de medição, inclusive perfiladores acústicos de corrente – ADCP e equipamentos tecnicamente equivalentes.

Art. 10. A Superintendência do Porto de Itajaí estabelecerá PROTOCOLO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO EXTRAORDINÁRIO PÓS-EVENTO.

§ 1º O protocolo deverá prever critérios objetivos para a realização de levantamentos batimétricos extraordinários após eventos de elevada precipitação, vazão, correnteza ou alteração hidromorfológica relevante.

§ 2º Os levantamentos deverão priorizar:

- I – canal externo;
- II – canal interno;
- III – bacia de evolução;
- IV – áreas de manobra;
- V – proximidades dos berços de atracação;
- VI – regiões historicamente sujeitas à deposição sedimentar.

Art. 11. Os levantamentos hidrográficos poderão ser complementados por medições de densidade, reologia e demais características dos sedimentos.

Parágrafo único. A análise técnica deverá, sempre que possível, distinguir depósitos consolidados de sedimentos de baixa densidade ou lama fluida, evitando a equiparação automática entre profundidade acústica e efetiva perda de navegabilidade.

Art. 12. A Superintendência do Porto de Itajaí deverá elaborar PLANO DE RESPOSTA PARA DRAGAGEM EXTRAORDINÁRIA E EMERGENCIAL, contemplando:

- I – identificação prévia das áreas de maior vulnerabilidade sedimentológica;
- II – estimativa de cenários de deposição;
- III – requisitos técnicos mínimos dos equipamentos de dragagem;
- IV – procedimentos para mobilização emergencial;
- V – levantamento prévio dos requisitos administrativos, contratuais e ambientais aplicáveis;
- VI – procedimentos de medição e controle dos serviços;
- VII – critérios técnicos de priorização das áreas a serem dragadas.

Art. 13. A área técnica realizará inspeção preventiva da infraestrutura portuária, especialmente:

- I – canal, rios que desembocam no canal, cais e estruturas de acostagem;
- II – defensas;
- III – cabeços e sistemas de amarração;
- IV – pavimentos e pátios;
- V – redes de drenagem;
- VI – instalações elétricas;
- VII – subestações e quadros de energia;

VIII – sistemas de tecnologia da informação e comunicação;

IX – sistemas de controle de acesso e vigilância;

X – sinalização e equipamentos operacionais.

§ 1º As inspeções deverão ser documentadas por relatório técnico e registro fotográfico.

§ 2º Após evento hidrometeorológico relevante, será realizada inspeção extraordinária para comparação das condições estruturais e operacionais.

Art. 14. Será elaborado mapa das áreas sujeitas a inundação, com identificação das cotas de vulnerabilidade da infraestrutura e dos equipamentos essenciais.

Art. 15. A Superintendência do Porto de Itajaí estabelecerá protocolo de remoção preventiva de veículos, máquinas, equipamentos e materiais das áreas classificadas como vulneráveis.

Art. 16. Os sistemas críticos de energia, tecnologia da informação, comunicação, controle de acesso e vigilância deverão possuir medidas de continuidade operacional compatíveis com o risco identificado.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES OPERACIONAIS

Art. 17. As medidas relativas à navegação e às operações portuárias observarão critérios técnicos, progressivos e proporcionais ao risco identificado, respeitadas as competências legais da Autoridade Marítima.

Art. 18. A Superintendência do Porto de Itajaí promoverá, em articulação com os agentes competentes, a elaboração de MATRIZ DE MEDIDAS OPERACIONAIS PROGRESSIVAS, podendo contemplar:

- I – intensificação do monitoramento das manobras;
- II – exigência de avaliação operacional extraordinária;
- III – reforço de meios de apoio às manobras;
- IV – alteração de janelas operacionais;
- V – restrição de operações em determinados períodos;
- VI – restrições relacionadas às características das embarcações;
- VII – restrições temporárias de calado operacional, quando tecnicamente justificadas;
- VIII – suspensão de manobras específicas;
- IX – interrupção parcial das operações;
- X – interrupção integral das operações, em caráter excepcional.

Parágrafo único. Toda recomendação de restrição deverá ser fundamentada em dados técnicos disponíveis, registrada e periodicamente reavaliada.

Art. 19. A interrupção integral das operações constitui medida excepcional e deverá ser adotada apenas quando medidas operacionais menos restritivas se mostrarem insuficientes à mitigação do risco identificado e sob o crivo da autoridade marítima.

CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 20. Fica instituído o BOLETIM TÉCNICO HIDROPORTUÁRIO EL NIÑO, destinado à consolidação das informações relevantes ao acompanhamento do cenário.

Art. 21. O Boletim poderá conter:

- I – previsão meteorológica;

- II – precipitação acumulada;
- III – níveis hidrométricos;
- IV – vazão do Rio Itajaí-Açu;
- V – velocidade de corrente;
- VI – condições de maré;
- VII – condições marítimas;
- VIII – informações hidrográficas e batimétricas;
- IX – nível de alerta vigente;
- X – medidas preventivas ou operacionais adotadas.

Art. 22. A periodicidade do Boletim será definida de acordo com o nível de alerta, podendo ser semanal, diária ou inferior a 24 horas em situações de emergência.

Art. 23. A Superintendência do Porto de Itajaí poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres destinados ao compartilhamento de informações, equipamentos, estudos e tecnologias relacionadas ao monitoramento e à prevenção de eventos hidrometeorológicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As áreas técnicas e administrativas da Superintendência do Porto de Itajaí deverão adotar as providências necessárias à execução das medidas previstas nesta Resolução e no Plano anexo.

Art. 25. A Comissão Especial, já em funcionamento, poderá propor a revisão dos gatilhos, parâmetros e procedimentos previstos no Plano sempre que novos dados técnicos, estudos ou condições operacionais assim recomendarem.

Art. 26. As medidas previstas nesta Resolução não afastam as competências da Autoridade Marítima, dos órgãos de proteção e defesa civil, dos órgãos ambientais e das demais autoridades legalmente competentes.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo Superintendente do Porto de Itajaí, subsidiado pela Comissão Especial e pelas áreas técnicas competentes.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 15 de julho de 2026.

ARTUR ANTUNES PEREIRA

Superintendente do Porto de Itajaí

ANEXO I

PLANO DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E CONTINGÊNCIA PARA EVENTOS HIDROMETEOROLÓGICOS ASSOCIADOS AO EL NIÑO

PORTO DE ITAJAÍ

CICLO 2026/2027

1. FINALIDADE

O presente Plano estabelece a organização, os procedimentos e as medidas de prevenção, preparação, resposta e recuperação destinados à redução dos impactos de eventos hidrometeorológicos extremos sobre a infraestrutura, os acessos aquaviários e as operações do Porto Organizado de Itajaí.

O Plano adota metodologia de gestão progressiva de riscos, fundamentada no monitoramento integrado das condições meteorológicas, hidrológicas, hidrográficas, sedimentológicas e operacionais.

Sua finalidade central é antecipar cenários adversos, reduzir vulnerabilidades, conferir previsibilidade ao processo decisório e assegurar resposta coordenada entre os agentes envolvidos no Complexo Portuário de Itajaí.

2. CENÁRIO DE RISCO

A localização do Porto de Itajaí no estuário do Rio Itajaí-Açu submete sua infraestrutura e seus acessos aquaviários à influência direta da dinâmica fluvial, marítima e sedimentológica.

Eventos de precipitação intensa e persistente na Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí podem produzir, entre outros efeitos:

- a) elevação do nível do Rio Itajaí-Açu;
- b) aumento da vazão fluvial;
- c) incremento da velocidade da correnteza;
- d) alteração das condições de manobra e atracação;
- e) transporte extraordinário de sedimentos;
- f) deposição sedimentar no canal de acesso, bacia de evolução e áreas de manobra;
- g) alteração das características da lama fluida;
- h) danos ou sobrecarga sobre estruturas de acostagem e sistemas de amarração;
- i) inundação de áreas operacionais e administrativas;
- j) comprometimento de instalações elétricas e sistemas críticos;
- k) interrupção de vias de acesso terrestre;
- l) indisponibilidade de energia, comunicação e tecnologia da informação;
- m) redução ou interrupção da capacidade operacional do Porto.

O fenômeno El Niño constitui fator de agravamento potencial desses riscos, exigindo atuação antecipada e coordenada.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

3.1. AUTORIDADE PORTUÁRIA

Compete à Superintendência do Porto de Itajaí:

- a) coordenar a execução do Plano;
- b) declarar e alterar os níveis de alerta;
- c) ativar a Sala de Situação Hidroportuária;

- d) consolidar as informações técnicas;
- e) determinar medidas internas de prevenção e contingência;
- f) articular-se com os órgãos e agentes competentes;
- g) registrar as decisões e medidas adotadas;
- h) coordenar a recuperação da infraestrutura portuária.

3.2. COMISSÃO ESPECIAL EL NIÑO

Compete à Comissão Especial já estabelecida:

- a) acompanhar permanentemente a evolução do cenário climático;
- b) analisar dados meteorológicos, hidrológicos e operacionais;
- c) recomendar alteração do nível de alerta;
- d) propor medidas preventivas e corretivas;
- e) acompanhar a execução das ações previstas neste Plano;
- f) elaborar relatórios de acompanhamento;
- g) propor aperfeiçoamentos do Plano.

3.3. SALA DE SITUAÇÃO HIDROPORTUÁRIA

A Sala de Situação será o centro de coordenação operacional durante situações de contingência e emergência.

Deverá consolidar, em painel único, sempre que tecnicamente disponível:

- chuva acumulada na bacia;
- previsão de precipitação;
- nível do rio;

- tendência de elevação ou redução do nível;
- vazão fluvial;
- velocidade e direção da corrente;
- maré observada e prevista;
- velocidade e direção do vento;
- condições marítimas;
- situação dos acessos aquaviários;
- disponibilidade da infraestrutura;
- situação operacional dos terminais.

4. SISTEMA DE NÍVEIS DE ALERTA

4.1. NÍVEL VERDE – VIGILÂNCIA

CONDIÇÃO:

Situação de normalidade operacional, sem indicação imediata de evento hidrometeorológico capaz de produzir impacto relevante.

MEDIDAS:

- a) monitoramento ordinário das condições meteorológicas e hidrológicas;
- b) atualização semanal dos dados relevantes;
- c) manutenção dos equipamentos de emergência;
- d) verificação da disponibilidade dos sistemas de energia de contingência;
- e) atualização da relação de contatos emergenciais;
- f) manutenção do inventário de equipamentos e materiais;

- g) acompanhamento da evolução do El Niño;
- h) manutenção da batimetria e dos dados hidrográficos de referência.

4.2. NÍVEL AMARELO – PREPARAÇÃO

CONDIÇÃO:

Existência de previsão, aviso oficial ou tendência hidrometeorológica indicativa de possível evento com repercussão sobre a região do Vale do Itajaí ou sobre as operações portuárias.

GATILHOS INDICATIVOS:

- a) aviso meteorológico oficial de chuva intensa ou persistente;
- b) previsão de acumulados elevados na Bacia do Itajaí;
- c) tendência consistente de elevação dos níveis hidrométricos;
- d) previsão de ventos ou condições marítimas adversas;
- e) combinação de fatores capaz de produzir impacto operacional.

MEDIDAS:

- a) convocação da Comissão Especial;
- b) intensificação do monitoramento;
- c) emissão de Boletim Técnico;
- d) verificação dos equipamentos de medição;
- e) inspeção dos sistemas de drenagem;
- f) teste de geradores e sistemas de energia de contingência;
- g) verificação das bombas de drenagem;
- h) revisão dos estoques de emergência;

- i) comunicação preventiva aos terminais e operadores;
- j) verificação das áreas sujeitas a inundação;
- k) preparação para retirada de equipamentos e veículos;
- l) avaliação preventiva das condições hidrográficas.

PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO:

No mínimo uma vez a cada 24 horas.

4.3. NÍVEL LARANJA – CONTINGÊNCIA

CONDIÇÃO:

Evento hidrometeorológico em desenvolvimento ou iminente, com risco concreto de impacto sobre os acessos aquaviários, infraestrutura ou operações.

GATILHOS INDICATIVOS:

- a) precipitação intensa e persistente na bacia;
- b) elevação relevante e continuada do Rio Itajaí-Açu;
- c) aumento significativo da vazão;
- d) aumento da velocidade da correnteza;
- e) previsão de inundação de áreas vulneráveis;
- f) identificação de alteração hidrográfica relevante;
- g) risco concreto à continuidade operacional.

MEDIDAS:

- a) ativação da Sala de Situação;
- b) monitoramento contínuo dos indicadores;
- c) emissão de boletins com periodicidade máxima de 12 horas;
- d) inspeção extraordinária da infraestrutura;
- e) retirada preventiva de veículos, máquinas e equipamentos das áreas vulneráveis;
- f) proteção dos sistemas elétricos e tecnológicos;
- g) reforço das equipes de manutenção e emergência;
- h) avaliação das condições de amarração das embarcações;
- i) análise extraordinária das condições de manobra;
- j) avaliação de medidas operacionais progressivas;
- k) preparação de levantamento hidrográfico pós-evento;
- l) contato preventivo com empresas de dragagem e prestadores estratégicos, quando juridicamente e contratualmente cabível;
- m) registro formal das decisões operacionais.

PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO:

No mínimo uma vez a cada 6 horas.

4.4. NÍVEL VERMELHO – EMERGÊNCIA

CONDIÇÃO:

Ocorrência de evento extremo com impacto efetivo ou risco grave e iminente à segurança, infraestrutura ou continuidade operacional.

GATILHOS INDICATIVOS:

- a) inundação de área operacional;
- b) velocidade de correnteza incompatível com condições seguras de determinada operação ou manobra, segundo avaliação técnica dos agentes competentes;
- c) perda ou comprometimento de infraestrutura crítica;
- d) alteração hidrográfica relevante confirmada ou fortemente indicada;
- e) comprometimento de sistemas essenciais;
- f) risco grave à integridade física de pessoas;
- g) necessidade de interrupção parcial ou integral de operações.

MEDIDAS:

- a) funcionamento permanente da Sala de Situação;
- b) emissão de boletins em periodicidade compatível com a evolução do evento;
- c) mobilização das equipes de emergência;
- d) isolamento das áreas de risco;
- e) retirada de pessoas das áreas vulneráveis;
- f) adoção das medidas operacionais restritivas tecnicamente necessárias;
- g) articulação permanente com a Autoridade Marítima, terminais portuários, praticagem e demais órgãos competentes;
- h) proteção emergencial da infraestrutura crítica;
- i) registro cronológico das ocorrências e decisões;
- j) preparação imediata das ações de recuperação.

PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO:

Contínua.

5. MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E DE CORRENTE

A Superintendência do Porto de Itajaí deverá priorizar a obtenção de dados em tempo real ou em periodicidade tecnicamente adequada sobre a vazão do Rio Itajaí-Açu e a velocidade da corrente.

Deverão ser definidos pontos estratégicos de monitoramento no canal de acesso, bacia de evolução e áreas de manobra.

Os dados deverão compor banco histórico próprio, permitindo a correlação entre:

VAZÃO → VELOCIDADE DE CORRENTEZA → NÍVEL DO RIO → TRANSPORTE SEDIMENTAR → ALTERAÇÃO BATIMÉTRICA.

O banco de dados deverá subsidiar o aperfeiçoamento dos critérios operacionais do Porto.

6. MONITORAMENTO HIDROGRÁFICO E SEDIMENTOLÓGICO

Deverá ser mantido levantamento hidrográfico de referência anterior ao período de maior risco climático.

Após evento extraordinário, deverá ser avaliada a necessidade de levantamento hidrográfico emergencial.

A avaliação deverá considerar:

- a) intensidade da precipitação;
- b) vazão máxima observada;
- c) duração da cheia;
- d) velocidade da correnteza;
- e) histórico de sedimentação;

- f) relatos operacionais;
- g) comportamento da profundidade observada.

Sempre que tecnicamente pertinente, a batimetria será complementada por análise de densidade e características dos sedimentos.

A presença de lama fluida deverá ser tecnicamente caracterizada, distinguindo-se material navegável de sedimentação consolidada.

7. PROTOCOLO PÓS-CHEIA

Encerrada a fase crítica do evento, deverão ser executadas as seguintes ações:

FASE 1 – INSPEÇÃO IMEDIATA

Prazo indicativo: primeiras 6 horas.

- a) avaliação visual da infraestrutura;
- b) identificação de alagamentos e danos;
- c) avaliação dos sistemas elétricos;
- d) avaliação das condições dos berços;
- e) verificação de defensas e cabeços;
- f) levantamento das ocorrências operacionais.

FASE 2 – AVALIAÇÃO HIDROGRÁFICA

Prazo indicativo: início em até 24 horas, quando tecnicamente necessária e existentes condições seguras.

- a) levantamento batimétrico das áreas prioritárias;
- b) comparação com a batimetria de referência;
- c) identificação de áreas de deposição;
- d) análise da necessidade de medição de densidade dos sedimentos.

FASE 3 – DIAGNÓSTICO OPERACIONAL

- a) consolidação dos dados;
- b) classificação das alterações identificadas;
- c) avaliação da navegabilidade;
- d) definição das medidas operacionais necessárias.

FASE 4 – RECUPERAÇÃO

- a) execução de reparos emergenciais;
- b) mobilização de dragagem, se necessária;
- c) restabelecimento dos sistemas críticos;
- d) revisão das restrições operacionais.

8. PLANO DE DRAGAGEM EXTRAORDINÁRIA

A Autoridade Portuária deverá manter planejamento prévio para resposta a eventos de deposição sedimentar extraordinária.

O planejamento deverá contemplar três cenários:



CENÁRIO A – DEPOSIÇÃO PONTUAL

Intervenção localizada em área específica do canal ou bacia de evolução.

CENÁRIO B – DEPOSIÇÃO RELEVANTE

Alteração em múltiplos pontos, com impacto parcial sobre a capacidade operacional.

CENÁRIO C – DEPOSIÇÃO CRÍTICA

Alteração generalizada dos acessos aquaviários, com comprometimento relevante da capacidade operacional.

Para cada cenário deverão ser previamente identificados:

- a) equipamentos de dragagem adequados;
- b) estimativa de mobilização;
- c) áreas prioritárias;
- d) metodologia de medição;
- e) requisitos ambientais;
- f) instrumentos administrativos e contratuais disponíveis.

9. PROTEÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Deverá ser elaborado MAPA DE VULNERABILIDADE À INUNDAÇÃO DO PORTO DE ITAJAÍ.

O mapa classificará as áreas em:

ÁREA V1 – BAIXA VULNERABILIDADE;

ÁREA V2 – VULNERABILIDADE MODERADA;

ÁREA V3 – ALTA VULNERABILIDADE;

ÁREA V4 – VULNERABILIDADE CRÍTICA.

Para cada área deverão ser identificados:

- a) cota altimétrica;
- b) equipamentos instalados;
- c) sistemas elétricos existentes;
- d) ativos estratégicos;
- e) tempo estimado para remoção;
- f) local seguro para transferência.

10. CONTINUIDADE OPERACIONAL

Os sistemas essenciais serão classificados de acordo com o tempo máximo tolerável de indisponibilidade:

CLASSE A – indisponibilidade máxima de 15 minutos;

CLASSE B – indisponibilidade máxima de 1 hora;

CLASSE C – indisponibilidade máxima de 6 horas;

CLASSE D – sistemas não críticos à resposta imediata.

Os sistemas Classe A e B deverão possuir mecanismos de redundância ou contingência compatíveis com sua criticidade.

11. COMUNICAÇÃO

Toda comunicação institucional relativa ao nível de alerta e às medidas gerais adotadas será centralizada pela Superintendência do Porto de Itajaí.

Os boletins deverão apresentar informação técnica, objetiva e uniforme.

Durante os Níveis Laranja e Vermelho será mantido canal de comunicação emergencial entre os integrantes da Sala de Situação.

12. SIMULADOS

Será realizado, no mínimo, um exercício simulado específico para evento hidrometeorológico extremo.

O cenário deverá contemplar, preferencialmente:

- chuva intensa e persistente;
- elevação do Rio Itajaí-Açu;
- aumento extraordinário da corrente;
- embarcação atracada;
- alagamento de área operacional;
- perda parcial de energia;
- necessidade de avaliação das condições do canal.

Após o exercício será elaborado Relatório de Lições Aprendidas e Plano de Ações Corretivas.

13. RECUPERAÇÃO E LIÇÕES APRENDIDAS

Após cada evento classificado nos Níveis Laranja ou Vermelho, será elaborado RELATÓRIO PÓS-EVENTO.

O relatório deverá conter:

- a) cronologia do evento;
- b) dados meteorológicos e hidrológicos;
- c) níveis de alerta acionados;
- d) decisões adotadas;
- e) impactos sobre a infraestrutura;
- f) impactos operacionais;
- g) alterações hidrográficas identificadas;
- h) medidas de recuperação;
- i) custos estimados;
- j) falhas identificadas;
- k) recomendações de aperfeiçoamento.

As conclusões do Relatório Pós-Evento deverão ser consideradas na revisão deste Plano.

14. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A Superintendência do Porto de Itajaí deverá, no prazo de 20 dias, consolidar Matriz RACI específica para execução deste Plano, identificando, para cada ação:

R – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO;

A – AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DECISÃO;

C – AGENTES A SEREM CONSULTADOS;

I – AGENTES A SEREM INFORMADOS.

15. REVISÃO DO PLANO

O presente Plano será revisto:

- a) após evento classificado no Nível Vermelho;
- b) quando houver alteração relevante das condições operacionais;
- c) quando novos estudos técnicos indicarem necessidade de revisão;
- d) ao final do ciclo climático 2026/2027.

Itajaí/SC, 15 de julho de 2026.

ARTUR ANTUNES PEREIRA

Superintendente do Porto de Itajaí